



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 145/2023
Projeto de Lei nº 165/2023
Autoria do Vereador Elizeu Rocha

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS QUE PERMITAM A PERMEABILIDADE NO SOLO QUANDO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS CALÇADAS E PASSEIOS DE PRAÇAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de materiais que permitam a permeabilidade no solo por ocasião da construção e/ou reforma de calçadas ou passeios de praças e próprios públicos no município de Ribeirão Preto.

Art. 2º A aplicabilidade da presente lei restringe-se às construções e/ou reforma de calçadas ou passeios de praças e próprios públicos que forem custeados pela iniciativa privada nas hipóteses de compensação ou contrapartida exigida pela municipalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

